



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.107, DE 25 DE ABRIL DE 1995.

" Dispõe sobre o regulamento do pagamento da taxa de conservação de Estradas Municipais. "

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica concedido desconto de 10% ( dez por cento) no pagamento da Taxa de Conservação de Estradas Municipais no exercício de 1995.

ARTIGO 2º - Em caso de parcelamento os tributos serão recolhidos de acordo com as quantidades de parcelas pelo valor de F.M.P (fator monetário padrão), vigente na data do referido pagamento.

ARTIGO 3º - Os pagamentos das taxas referenciadas no Artigo 1º, tem seus vencimentos como segue:

<u>PARCELAS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
COTA ÚNICA	MAIO DE 1995
1º - PARCELA	MAIO DE 1995
2º - PARCELA	JUNHO DE 1995
3º - PARCELA	JULHO DE 1995
4º - PARCELA	AGOSTO DE 1995

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 25 de Abril de 1995 - 30º Ano de Emancipação Política - Administrativa.

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA

Prefeito

WAGNER VICENTINI FERRAR

Diretor de Finanças